



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.854 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA LEIS Nº 2.057/90, LEI Nº 3.219/2008 E A LEI Nº 3.663/2015, QUE INSTITUI A CARGA HORÁRIA DE MÉDICO VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º** – Ficam retificados os anexos contidos nas Leis Municipais de Nºs 3.219/2008 – Anexo II e 3.663/2015 – Anexo I, no que tange à carga horária de Médico Veterinário, onde lê-se 40 (quarenta) horas semanais, leia-se 20 (vinte) horas semanais.
- Art. 2º** - A presente Lei aplicar-se-á a toda categoria de Médico Veterinário, independente da data de ingresso nesta municipalidade por meio de aprovação prévia em concurso público.
- Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 11 de dezembro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito